



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

EDIFÍCIO DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES
ESTADO DE SÃO PAULO

REQUERIMENTO

Nº 167/90

APROVADO

Providenciado a respeito

Sala das Sessões, 22 de Ago de 90

[Handwritten Signature]
PRESIDENTE

Mediante Lei Municipal nº 2.083/90, o Poder Executivo ficou autorizado a firmar convênio e/ou contrato com a Companhia de Desenvolvimento Habitacional Urbano - CDHU, objetivando a construção de 200 unidades habitacionais para a população carente, em área de propriedade do referido órgão, localizada ao lado do Conjunto Habitacional "Vila Esperança".

Paralelamente ao início de construção das noticiadas casas, a Companhia desenvolveu em parceria com a Prefeitura Municipal, o agendamento de inscrição de interessados, conforme edital afixados em vários pontos da cidade e matéria publicada no Jornal "O Movimento", edição de 16 de agosto p. passado.

Ficou patente nesse edital, que todos interessados na aquisição dos referidos imóveis, dever-se-iam dirigir ao Centro de Educação Física "Presidente Médice", entre os dias 20 a 24 de agosto, para formalizar seu processo de inscrição para posterior selecionamento.

Durante esse período, mais de 2.000 inscrições foram efetuadas para as aludidas 200 unidades, ampliadas depois para 350 casas. Acontece que, o órgão decidiu que apenas os primeiros 600 inscritos passariam pelo crivo seletivo em detrimento aos demais pretendentes.

Tal procedimento, uma restrição a participação em igualdade de condições com relação aos demais interessados, afronta o princípio da moralidade da administração, caracterizando desvio de finalidade não traduzindo na vontade objetiva da eficiência preconizada pelo direito público.

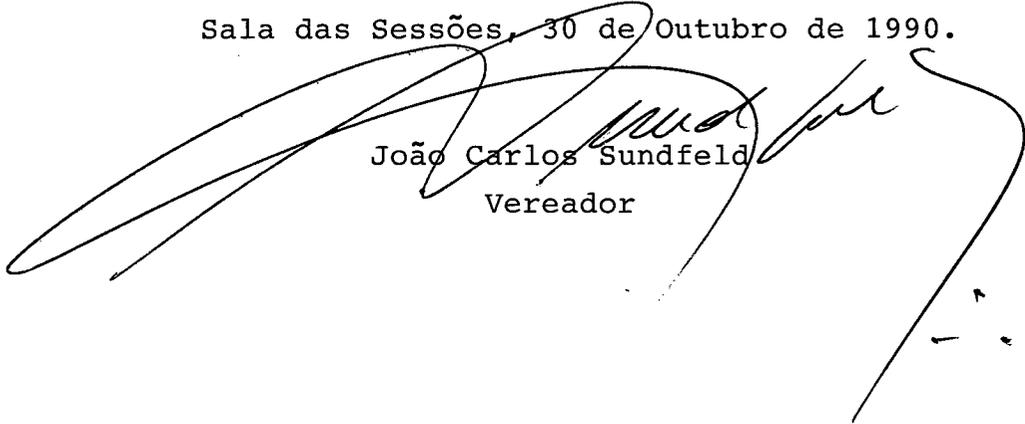


CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

EDIFÍCIO DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES
ESTADO DE SÃO PAULO

Nestas condições, Requeiro à Mesa, pelos meios regimentais, o envio do presente à direção da Companhia de Desenvolvimento Habitacional Urbana - CDHU - e ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, no sentido de determinar e interceder, respectivamente, que todos elementos inscritos para a aquisição das referidas unidades habitacionais passem pela análise do crivo seletivo e não apenas os 600 primeiros interessados agendados como se noticia, resguardando e contribuindo pela credibilidade da administração pública.

Sala das Sessões, 30 de Outubro de 1990.


João Carlos Sundfeld
Vereador

Pretendentes a casas no Jardim Redentor

Cartazes estão afixados em vários pontos da cidade, em que a CDHU - Companhia de Desenvolvimento Habitacional Urbano e a Prefeitura de Pirassununga, informam o início do agendamento para as inscrições e posterior seleção das casas populares do Jardim Redentor, segunda-feira próxima. O agendamento processar-se-á de 20 a 24 do mês em curso, das 7h30 às 11h30 e das 13 h às 17 horas, no Salão Social do Cefe Médico.

O Jardim Redentor será construído ao lado da Vila Esperança. As casas terão 35 metros quadrados de área construída, em terrenos de aproximadamente 200m² de área. A seleção das famílias não se fará por ordem de chegada. O responsável pela seleção será a CDHU, informa o Programa

SH-3.

CONDIÇÕES = Os candidatos a casas populares devem preencher algumas condições no ato de inscrição: não possuir imóveis (terrenos, casa própria, edificação comercial); residir no município há, pelo menos, um ano (o que terá de ser comprovado); para quem não reside no município, o chefe de família deve ter dois anos de trabalho aqui (isso precisa também ser comprovado); os solteiros sem família constituída estão impedidos de se inscreverem; a renda familiar mínima obrigatória é de Cr\$ 5.203,46, e a máxima de Cr\$ 52.034,60.

Documentos exigidos: Cédula de Identidade (RG) do chefe e do cônjuge; Carteira de Trabalho do chefe e do cônjuge; contas de água e luz.